

LEI N. 453 Dispõe sobre nova redação a dispositivo da lei de 13 de agosto de 1957, 432, de 28.5.57.

337-I

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica assim redigido o parágrafo único do artigo 1.º da lei n.º 432, de 28 de maio de 1957, à conta da dotação fixada no inciso a, é o Executivo autorizado a conceder a Associação Esportiva de Guaratinguetá uma subvenção extraordinária de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) para ressarcir o valor das obras e melhoramentos dispendidos pela subvencionada no próprio municipal por ela ocupado.

Artigo 2.º—Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 13 de agosto de 1957.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º VI, a fls. 111/verso.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretario